

Proposta de Lei n.º 26/XVI/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2025

Admissões nas forças e serviços de segurança

## Proposta de Aditamento

TÍTULO II

Disposições relativas ao Setor Público Administrativo

CAPÍTULO II

Disposições sobre trabalhadores do setor público administrativo

SECÇÃO II

Outras disposições sobre trabalhadores

Artigo 23.º A (Novo)

Admissões nas forças e serviços de segurança

O Governo procede à admissão de 3000 profissionais para as forças e serviços de segurança de acordo com um faseamento a estabelecer, ouvidos os sindicatos e associações representativas dos profissionais do setor.

Assembleia da República, 12 de novembro de 2024

Os Deputados,

Paula Santos, António Filipe, Alfredo Maia, Paulo Raimundo

Nota justificativa:

A insuficiência de efetivo nas forças e serviços de segurança é um problema com que o país se confronta e que resulta, em grande medida, da falta de atratividade das carreiras.

Por esse motivo, os últimos concursos de admissão não viram preenchidas as vagas ao longo de sucessivos concursos de recrutamento.

É também devido à falta de efetivo que, neste momento, as pré-aposentações e passagens à reserva estão condicionadas às admissões, pelo que é urgente um grande esforço de admissão de novos profissionais nestas forças de segurança, através de concursos e simultaneamente de uma estrutural valorização das condições laborais.